

Mensagem à Câmara nº. 030/2024

Paraty, 09 de julho de 2024

À sua Excelência o Senhor
Paulo Sérgio Conceição dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Assunto: Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre a criação de cargos de Agentes Comunitários de Saúde para a comunidade do Jabaquara”.

Senhor Presidente;

Pela presente mensagem encaminho à esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre a criação de cargos de Agentes Comunitários de Saúde para a comunidade do Jabaquara”.

Projeto de Lei Complementar que cria cargos no Quadro de Servidores Públicos do Município de Paraty.

O presente projeto de lei tem por finalidade a criação de cinco cargos de Agente Comunitário de Saúde, com a finalidade de atender a Unidade Básica de Saúde do Jabaquara.

O Ministério da Saúde realiza repassa mensal por Agente Comunitário de Saúde para financiamento do Programa, de modo que a municipalidade não passa por ser onerada.

A Estratégia de Saúde da Família (ESF) é um modelo de reestruturação da Atenção Básica, que visa uma reorientação do modelo assistencial, buscando complementar todos os ciclos de vida do ser humano com caráter de integralidade, sendo que o trabalho prestado pelos profissionais das ESF deve abranger não só o aspecto biológico do ser humano, mas também o psicossocial, realizando assistência centrada na pessoa ao invés da doença.



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000



A ESF é composta por uma equipe multiprofissional, com a finalidade de apoiar uma prática com ações integrais na atenção básica vinculada a comunidade, ao invés de permanência dentro das unidades de saúde, sendo assim o agente comunitário de saúde (ACS) faz sua rotina de trabalho com atuação na comunidade, sendo ele peça fundamental para a consolidação da ESF, pois trata-se de avanço na trajetória de saúde do Brasil e que o papel do ACS é decisivo para essa consolidação, não só por facilitar o acesso às famílias, ações e serviços de saúde, mas por estabelecer contato permanente com a comunidade e transformá-la.

As atribuições do ACS são ações de prevenção e promoção, tais como: promover a educação à saúde e mobilização comunitária, para melhorias do meio ambiente, com ações de saneamento básico e incentivo a participação da comunidade, informar a comunidade acerca dos serviços de saúde existentes e direcioná-los para a correta utilização desses serviços, realizando assim, ações de promoção social, de desenvolvimento e cidadania; também é sua função mapear sua área de abrangência (microárea), cadastrar e realizar acompanhamento constante, através das visitas domiciliares ou coletivas.

Face ao exposto solicito aos Nobres Edis, a apreciação e votação do projeto enunciado de forma **URGENTE, URGENTÍSSIMA** por tratar-se de matéria de relevância e grande interesse público.

Cordialmente;

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO DE PARATY



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000



LEI COMPLEMENTAR Nº. _____/2024

“Dispõe sobre a criação de cargos de Agentes Comunitários de Saúde para a comunidade do Jabaquara”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados cinco cargos de agentes comunitários de saúde, 40 horas semanais, para atenção primária do Jabaquara.

Parágrafo único. A remuneração, bem como as atribuições e requisitos de investidura para os cargos criados no *caput* deste artigo dar-se-á em cumprimento da Lei Municipal nº. 1.831/2011.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Paraty, em XX de XXX de 2024

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO DE PARATY



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000





MUNICIPIO DE PARATY

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR
PARATY/RJ - CEP 23.970-000
CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

61AADC36E1324B53A81618806384233C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL em 09/07/2024 20:49:01
CPF:***-**-037-56
Unidade certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/61AADC36E1324B53A81618806384233C>

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO				
Discriminação	Vr previsto 2024	Vr previsto 2025	Vr previsto 2026	
Receita Corrente Líquida	476.605.487,06	500.435.761,41	525.457.549,48	
Despesas com pessoal - Conforme RGF e projeção até final Exercício	189.600.619,17	199.080.650,13	209.034.682,63	
Despesas com pessoal da nova O.S. conforme Tabela 3 do Termo de Referência	28.607.478,53	30.037.852,46	31.539.745,08	
Acréscimo com o percentual de reajuste de 10% aos Servidores Municipais	3.572.744,90	4.876.796,79	5.120.636,63	
Acréscimo com Proc.Seletivos 01. 02 e 04/2023 - em trâmites conf. Processos R.H.	6.223.041,25	6.704.987,96	7.040.237,36	
Acréscimo com criação de vagas de Agentes Com.Saúde conf. R.H. Proc 29463/2024	169.999,74	356.999,41	374.849,38	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM PESSOAL	228.173.883,59	241.057.286,75	253.110.151,08	
Percentual de comprometimento com R.C.L.	47,87%	48,17%	48,17%	

Custo Mensal	28.333,29
* Previsão p/ (Julho a dez/2024)	169.999,74
* Previsão para exercício	339.999,44
Previsão para exercício 2025 (5% aumento)	356.999,41

A inclusão da nova Despesa solicitada encontra-se dentro do percentual do limite de comprometimento da Receita Corrente Líquida no exercício atual de 2024. Para atender a nova despesa, a Secretaria de Planejamento necessita de reforço suplementar nas dotações das despesas com pessoal e encargos patronais. Serão utilizados para suplementação o superávit financeiro de 2023, conforme recursos destinados à folha de pagamento e para os exercícios subsequentes os valores consignados e fixados conforme Lei Orçamentária Anual.

Enfatizamos que para a alocação desta nova despesa a Administração deve acompanhar a arrecadação do Município com o devido controle das despesas na execução das ações/projetos dos programas governamentais conforme a Natureza da despesa e as Fontes de Recursos e no caso de frustração de arrecadação deve adotar redução e devidos ajustes orçamentários/financeiros.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 35003100370035003A005000

Assinado eletronicamente por **Regina Laura Alvarenga Barros** em 12/08/2024 16:43

Checksum: **7934733C251264659E1784BE6AA89AEC45083AB7F1800B04C6C7AB2EEC283F74**